

DECRETO Nº 43.690,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação "PRO-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 781.082,00 (Setecentos e oitenta e um mil, oitenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Fundação "PRO-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1998

MÁRIO COVAS
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de dezembro de 1998.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09047 FUND.PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO					
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4		13.434,00		
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4		251.436,00		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		427.968,00		
TOTAL	4		692.838,00		
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5		12.500,00		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		75.752,00		
TOTAL	5		88.252,00		
TOTAL GERAL	5		781.082,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
13.075.0428.1534 PROJETO REFORCUS	4	4	486.534,00		
	4	4	13.434,00		
	4	5	384.848,00		
	5	5	88.252,00		
13.075.0431.2442 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMODERIVADO	4	5	294.548,00		
TOTAL	4	5	294.548,00		
TOTAL			781.082,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09047 FUND.PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO					
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	4		140.000,00		
3 4 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA OUTROS - PES. JURÍDICA	4		151.000,00		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4		401.830,00		
TOTAL	4		692.830,00		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5		88.252,00		
TOTAL	5		88.252,00		
TOTAL GERAL	5		781.082,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
13.075.0021.2882 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	4	4	291.000,00		
	4	4	291.000,00		
13.075.0428.1534 PROJETO REFORCUS	5	4	88.252,00		
13.075.0431.2442 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMODERIVADO	4	4	401.830,00		
	4	4	401.830,00		
TOTAL			781.082,00		

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09047 FUND.PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO					
TOTAL	4	5	679.396,00		
SETEMBRO			679.396,00		
TOTAL	5	5	88.252,00		
SETEMBRO			88.252,00		
TOTAL GERAL			767.648,00		

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09047 FUND.PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO					
TOTAL	4	4	679.396,00		
SETEMBRO			244.316,00		
OUTUBRO			145.027,00		
NOVEMBRO			145.027,00		
DEZEMBRO			145.026,00		
TOTAL	5	4	88.252,00		
SETEMBRO			88.252,00		
TOTAL GERAL			767.648,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UNL 3	781.082,00	88.252,00	692.830,00		
TOTAL GERAL	781.082,00	88.252,00	692.830,00		

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 11-12-98

Designando, nos termos do Dec. 41.047-96, os abaixo indicados para constituir, junto à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, sem prejuízo das atribuições de seus cargos, a Comissão Permanente instituída para o exame e deliberação acerca de dúvidas e consultas relativas às tabelas de custas, emolumentos e contribuições, assim como para a atualização de valores e elaboração das novas tabelas referentes àquelas prestações, consoante disposto na Lei 9.250-95, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:

Estevão Horvath, Procurador do Estado

Chefe da Consultoria Jurídica da Pasta, que será o Presidente da Comissão em recondução como membro titular e Roserriane Adalardo Filardi, Assistente de Planejamento e Controle II, como membro suplente;

Maria Lúcia Giangiacomo Bonilha, Procuradora do Estado, em recondução como membro titular e Lilly Toop Rebouças, Procuradora do Estado, como membro suplente;

Fábio Mauro Medeiros, Assistente de Planejamento e Controle III, em recondução como membro titular e Gustavo Gonçalves Ungaro, Assistente Técnico de Direção II, como membro suplente;

da Secretaria da Fazenda:

Akico Zukeran Braccaccio, em recondução como membro titular e Jayr Dutra Filho, como membro suplente;

do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP:

Neide Marisa da Silva, como membro titular e Ligia Franco de Moraes, em recondução como membro suplente.

Dispensando Angela Leite Rodrigues, RG 6.878.536, da função de membro titular do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representante da Secretaria de Esportes e Turismo.

Designando, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterado pela Lei 8.489-93, e nos termos do Dec. 39.059-94, Tobias Erlich, RG 1.644.797, para integrar como membro titular e na qualidade de representante da Secretaria de Esportes e Turismo, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, em complementação ao mandato de Angela Leite Rodrigues.

Despachos do Governador, de 11-12-98

No processo SADS-987-88, em que Anélio de Souza solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 1.308-98, da AJG, indefiro o pedido de concessão da pensão especial, prevista no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, formulado por Laura Ferreira de Souza, RG 6.946.276, por falta de amparo legal."

No processo DGP-9780-91-SSP - Vols. I e II c/aps. Req. de 10-10-96, em que Dolival Ginetti Pinto solicita revisão de processo: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com destaque para as manifestações no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 1.306-98, da AJG, indefiro liminarmente o pedido de revisão do processo, com fundamento no § 1º do art. 122 da LC 207-79."

Nos processos 273-98 + 809-98 + 1.281-98 - todos SAMSP, em que Maria Therezinha Gaby Guedes e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista das manifestações do Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, nos termos dos Pareceres 1.362-98, 1.363-98 e 1.364-98, da AJG, e com fundamento na Lei 1.890-78, e alterações posteriores, defiro os pedidos

de concessão e transferência de pensão especial, formulados pelos adiante relacionados, com fulcro no art. 57, I, e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual:

Maria Therezinha Gaby Guedes, RG 878.125-4; José Yamashiro, RG 281.463; Anna Cândida Corrêa Castro, RG 10.510.329.

Retificação do D.O. de 11-12-98

No despacho do Governador, de 10-12-98, onde se lê: "No processo PR-1216-95-PGE", leia-se: No processo PR-12-16-95-PGE.

CASA CIVIL

Secretário: FERNANDO LEÇA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário-Chefe, de 11-12-98

No processo IPREM-SP-10.507-98-SJDC, em que o Sindicato dos Executores de Metrologia do Estado de São Paulo solicita afastamento de funcionário com base na LC 343-84: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e com fundamento no parecer 1.289-98, da AJG, indefiro o pedido de afastamento feito pelo Sindicato dos Executores de Metrologia do Estado de São Paulo, por não estarem atendidos os requisitos legais e regulamentares autorizadores da medida."

No processo SF-8.482-98, em que Norival José Pereira solicita vista de protocolado e cópias reprográficas do mesmo: "Atendendo à solicitação do interessado no expediente, dê-se vista do protocolado PB-2.585-98, pelo prazo de 10 dias, na Divisão de Comunicações Administrativas-SGGE, observadas as cautelas de praxe, devendo o mesmo, na oportunidade, indicar as peças a serem copiadas reprograficamente."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SGGE/SF/SCTDE-1, de 11-12-98

Institui Grupo de Trabalho para os fins que especifica

Os Secretários do Governo e Gestão Estratégica, da Fazenda e da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico,

Considerando que as empresas sob controle acionário da Fazenda do Estado de São Paulo, que apresentem lucros tributáveis nas respectivas Demonstrações Financeiras do exercício de 1998, podem optar pelos incentivos fiscais nas áreas da SUDAM e da SUDENE;

Considerando que a opção exercida pelas empresas pode ser feita segundo as alternativas e limites estabelecidos na legislação federal pertinente;

Considerando que tais opções devem refletir o superior interesse do acionista controlador e da economia paulista, resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de propor regulamentação visando orientar a alocação, no seu conjunto, das opções de investimentos, através de incentivos fiscais, decorrentes dos lucros tributáveis das empresas sob controle acionário da Fazenda Estadual.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - 1 representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

II - 1 representante da Secretaria da Fazenda;

III - 1 representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único - Os membros do Grupo de Trabalho serão designados pelos respectivos Titulares das Secretarias que representam.

Artigo 3º - Cada Secretária representada deverá fornecer ao Grupo de Trabalho os meios e as informações necessárias à adequada consecução de sua finalidade.

Artigo 4º - As empresas, cujo controle acionário é exercido pelo Governo do Estado de São Paulo, também deverão colaborar com o Grupo de Trabalho de acordo com as suas necessidades.

Artigo 5º - Os membros do Grupo de Trabalho exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades normais.

Artigo 6º - O Grupo de Trabalho deverá concluir seu trabalho no prazo máximo de 60 dias a partir da data de publicação desta resolução.

Artigo 7º - O Grupo de Trabalho adotará as providências necessárias junto ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC para que as empresas controladas se abstenham de comprometer, por antecipação, a futura destinação de recursos decorrentes de incentivos fiscais pertinentes ao exercício de 1998, até a edição da regulamentação de que trata esta resolução.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 11-12-98

No processo SE-811-97, em que Roberto de Aquino Alves solicita autorização para residir em próprio do Estado: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 1.342-98, da AJG, autorizo Roberto de Aquino Alves, RG 6.407.778, Motorista, do SQF-II-QSE, a residir nas dependências da Zeladoria da 7ª Delegacia de Ensino da Capital, sita na Rua Caetano de Campos, 220, Tatuapé, observadas as condições estabelecidas no art. 547 e seus parágrafos do Dec. 42.850-63, com a redação dada pelo art. 1º do Dec. 52.355-70."

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 3º Termo Aditivo

3º Prorrogação e Alterações das Cláusulas do Sexta - dos Recursos e Sétima - do Prazo e da Garantia Contratual

Processo SEP nº 0580/95

Contrato: 00004/95 - D.A

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento

Contratada: Cestac Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado, refrigeração à gua "Self-Contained" e compactos.

Vigência - 23-11-98 a 22-11-99

Recursos - Valor total R\$ 56.819,37.

Em 1995 - 1.342,64

Em 1996 - 12.841,54

Em 1997 - 13.956,19

Em 1998 - 14.843,00

Em 1999 - 13.836,00

Códigos UGR - 29.01.05 - Secretaria de Economia e Planejamento - Departamento de Administração, Prog. De Trab. 03009002128620000 - Manutenção de Próprios, Natureza da Despesa 349039.80 - Conservação e Manutenção em Geral: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 23-11-95 e seus Termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas. Assinatura: 23-11-98.

Extrato do 5º Termo Aditivo

4º Prorrogação e Alterações das Cláusulas do Prazo e dos Recursos

Processo SEP 1562/94

Contrato 00008/94 - D.A

Contratante: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Contratada: TREZE LISTAS SEGURANA E VIGILÂNCIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança para os imóveis da Rua Iguatemi, 107/119 - Itaim Bibi, Rua do Consórcio, 170 - Vila Olimpia e Av. Professor Lineu Prestes, 813 - Cidade Universitária, todas na Capital de São Paulo.

Vigência - 01/12/98 a 30/11/99

Recursos - Valor total R\$ 1.243.171,18.

Em 1994 - 11.816,62

Em 1995 - 146.710,43

Em 1996 - 234.771,33

Em 1997 - 274.920,78

Em 1998 - 295.222,02

Em 1999 - 279.730,00

Códigos UGR - 29.01.05 - Secretaria de Economia e Planejamento - Departamento de Administração, Prog. De Trab. 03009002128620000 - Manutenção de Próprios, Natureza da Despesa 349037.95 - Serviços de Vigilância: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 30/11/94 e seus Termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas. Assinatura: 30/11/98.

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antônio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 6099-9800

<http://www.imesp.com.br>
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626

PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa

• REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516

• POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, 59º

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130

• BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44

• CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo

• MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803

• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109

• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378

• SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973

• SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE
Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Carlos Conde

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
C.G.C. 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503